

**EXTRATO DA ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA BSM - SUPERVISÃO DE MERCADOS
REALIZADA EM 22.2.2018**

I - DATA, HORA e LOCAL: Reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – PARTICIPANTES: Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Luiz Felipe Amaral Calabró, Superintendente Jurídico; Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores; Hanna Miyashita, Superintendente de Auditoria de Negócios; Maurício Jayme e Silva, Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca, Gerentes Jurídicos; Sabrina Zapparoli de Carvalho, João Lopes de Farias da Matta, Fernando de Andrade Mota, Thiago Brazolin Abdulmassih, advogados da BSM; Lilian Mey le e Taisa Sani, assistentes jurídicas da BSM. Ausentes justificadamente: Conselheiros Claudio Ness Mauch e Luiz de Figueiredo Forbes.

III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretário: Danilo Miranda Costa.

EXTRATO DA ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – 22.2.2018 - Fls. 2 de 3

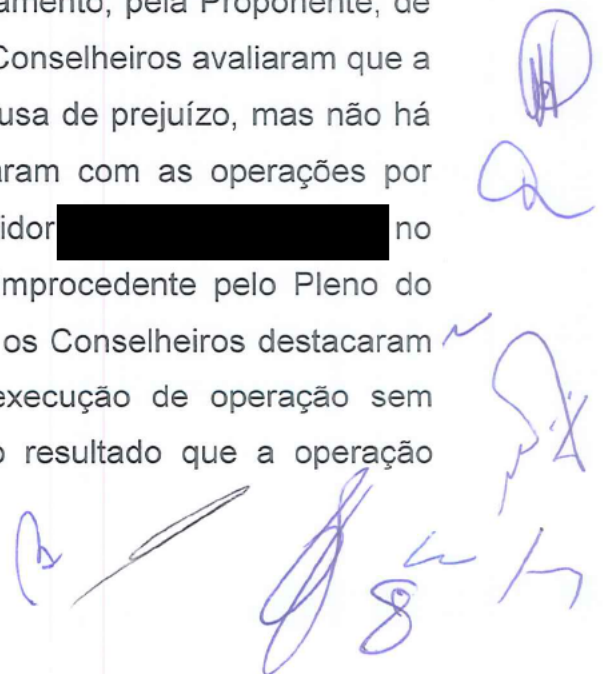
IV – ORDEM DO DIA: (1) Análise da proposta de celebração de Termo de Compromisso no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017 (Santander CCVM S.A.).

V – DELIBERAÇÕES

Item 1

O Conselheiro Marcus de Freitas Henriques se declarou impedido para apreciar a proposta de Termo de Compromisso apresentada pela Santander CCVM S.A. (“Proponente”) para encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017 (“PAD nº 03/2017”). Sabrina Zapparoli Gonçalves de Carvalho, em conformidade com a deliberação do Conselho de Supervisão de 8.2.2018, apresentou aos Conselheiros a avaliação da BSM sobre as possibilidades de ressarcimento das perdas sofridas pelos clientes da Proponente relacionadas aos fatos apurados no PAD nº 03/2017, como requisito para celebração de termo de compromisso.

Os Conselheiros, considerando a gravidade da infração descrita no Termo de Acusação e o potencial ofensivo da conduta para a integridade e o bom funcionamento do mercado, deliberaram, por maioria de votos, condicionar a celebração de Termo de Compromisso ao pagamento, pela Proponente, de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à BSM. Os Conselheiros avaliaram que a infração imputada à Proponente pode ser a causa de prejuízo, mas não há certeza de que os investidores não concordaram com as operações por outros meios, tal como ocorrido com o investidor [REDACTED] no processo de MRP 379/2016 que foi julgado improcedente pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM. Além disso, os Conselheiros destacaram que a caracterização da irregularidade de execução de operação sem comprovação de ordem prévia independe do resultado que a operação executada gerou para o cliente.



EXTRATO DA ATA DA 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – 22.2.2018 - Fls. 3 de 3


VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros membros da Turma.

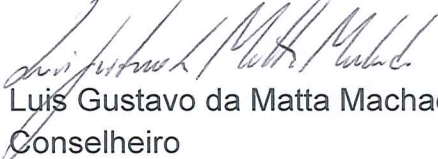
São Paulo, 22 de fevereiro de 2018

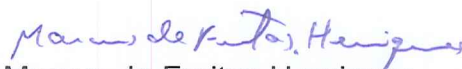

Aline de Menezes Santos
Conselheira

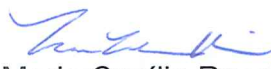

Carlos Cezar Menezes
Conselheiro



Henrique de Rezende Vergara
Conselheiro


José David Martins Júnior
Conselheiro



Luis Gustavo da Matta Machado
Conselheiro


Marcus de Freitas Henriques
Conselheiro


Maria Cecília Rossi
Conselheira


Sérgio Odilon dos Anjos
Conselheiro


Wladimir Castelo Branco Castro
Presidente


Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação